



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 26/04/21
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 716, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre liberação de encargos, para exclusão de cláusula restritiva constante em termo de doação de área, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento do Interessado, objetivando a retirada de cláusula restritiva constante no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.849 de 23 de dezembro de 2.009, para doação de área localizada na zona de expansão urbana desta cidade;

CONSIDERANDO o Memorial Descritiva, bem como o Projeto de Localização, elaborado pelo técnico vinculado ao Município, registro fotográfico de edificações, Certidão de Interior Teor das Matrículas nº 18.620, 18.621, 18.322, 18.623 e 18.624,

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 101/2021, da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica do pedido e os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2019019634,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Empresa **PEDRO PEDRINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 04.588.250/0001-45, liberada dos encargos a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município, dos imóveis caracterizado como Módulos 22, 23, 24, 25 e 26 da Via Primária 02, situada na Quadra 01, do Loteamento Parque Agroindustrial desta cidade, com área de 18.293,50 m², conforme descrito no memorial descritivo, e nas Certidões de Inteiro Teor das Matrícula nº 18.620, 18.621, 18.322, 18.623 e 18.624, da Escritura Pública de Doação.

Art. 2º. A Empresa mencionada no artigo anterior deverá realizar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para a efetiva exclusão da cláusula, com a emissão do documento específico para esta finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de abril de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO



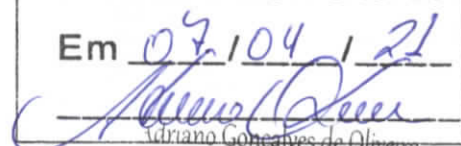
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 637, DE 07 DE ABRIL DE 2.021.

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 07/04/21


Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

“Dispõe sobre liberação de encargos, para exclusão de cláusula restritiva constante em termo de doação de área, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento do Interessado, objetivando a retirada de cláusula restritiva constante no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.849 de 23 de dezembro de 2.009, para doação de área localizada na zona de expansão urbana desta cidade;

CONSIDERANDO o Memorial Descritiva Comercial, bem como o Projeto Arquitetônico de regularização de edificações existentes, elaborado pelo Arquiteto vinculado à interessada, registro fotográfico de edificações, Certidão de Interior Teor da Matrícula nº 20.943,

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 90/2021, da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica do pedido e os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2021000927,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Empresa **TERRA BOA PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.235.183/0001-00, liberada dos encargos a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município, do imóvel caracterizado como Lote 12, da quadra 01, Avenida Brasil do Loteamento Setor Aeroporto III, com área de 859,07 m², conforme descrito no memorial descritivo, e na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 20.943, Escritura Pública de Doação.

Art. 2º. A Empresa mencionada no artigo anterior deverá realizar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para a efetiva exclusão da cláusula, com a emissão do documento específico para esta finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aos 07 dias do mês de abril de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO